REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 782/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) na manhã do dia 24 de agosto de 2017, a embarcação Cavalo Marinho naufragou próximo ao terminal da Ilha de Vera Cruz, transportando, segundo a Associação dos Transportadores Marítimos da Bahia - Astramab, 134 (cento e trinta e quatro) pessoas, ocasionando a morte de 19 pessoas e o desaparecimento de outra;

b) um outro fatídico acidente hidroviário ocorreu no Brasil no dia 22 de agosto, no Pará, onde uma embarcação com 70 (setenta) pessoas a bordo naufragou, deixando várias pessoas mortas e desaparecidas;

c) a atuação do CODECON Salvador observa que houve notificações à empresa que efetuou o transporte desses passageiros de Mar Grande por infrações ao Código de Defesa do Consumidor; essas infrações foram cometidas pelas embarcações Cavalo Marinho III, Nossa Senhora da Penha, Catarina Paraguaçu, Joana Angélica I e Bahia Express, causando a instauração de processo administrativo, visto terem sido constatadas várias situações de insegurança marítima e desrespeito à legislação competente;

d) urge repensarem-se as políticas públicas de segurança marítima e fluvial no estado da Bahia, o segundo estado com maior número de naufrágios no país, perdendo somente para o Rio de Janeiro, de acordo com o Sistema de Informações de Naufrágios;

e) este naufrágio, até o momento, não recebeu tratativas especiais das políticas públicas estaduais;

f) a vida e a segurança são direitos dos cidadãos, não podendo a Bahia se desvencilhar de sua responsabilidade de agir em prol da coletividade;

g) o ambiente fluvial e marítimo da costa brasileira é extenso, a Baía de Todos os Santos tem 1.223 km², sendo considerada a maior baía do Brasil e segunda maior do mundo em águas abrigadas, com profundidade máxima 70 m;

h) o Brasil necessita de um Projeto que vise aprimorar a segurança dos passageiros e da tripulação das embarcações que transitam pelo litoral e pelos rios brasileiros;

i) é poder-dever dos órgãos públicos garantir a segurança do cidadão brasileiro, conforme preceitua o *caput* do art. 5º da Carta Magna;

j) todos querem mudanças, mas isso não significa só o uso do colete no percurso da travessia, e sim a construção de novas políticas para garantir a segurança nesse tipo de transporte;

k) na tragédia de Mar Grande, caso houvesse uma lancha de salvamento em alerta nos terminais, certamente haveria menos mortes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, junto à Capitania dos Portos de todo o Brasil e aos órgãos reguladores dos estados, estudar a viabilidade de determinar que em todos os terminais hidroviários do Brasil haja uma lancha de salvamento em alerta.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca